LEI Nº 1.593, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 1.581, de 03 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o dispositivo do art. 6º da Lei Municipal nº 1.581, de 03 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

[...]

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.581, de 03 de outubro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 13 de novembro de 2019.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld – Vice-Prefeito
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Portaria n°.292/2019